



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2024**

Contratação de prestação de serviços de assessoria técnica habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), estando em conformidade com as normas e princípios da Resolução CMN nº 4.963/21 e da Portaria MTP nº 1.467/22 e suas respectivas alterações, com fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e monitoramento dos investimentos, a fim de atender as necessidades do RPPS.

1 - CONTRATADO:

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, CNPJ: 14.261.603/0001-51, Av. Getúlio Vargas, 1151 – sala 1611 |Bairro Menino Deus| Porto Alegre/RS CEP: 90150-005.

2 – JUSTIFICATIVA:

De acordo com a fundamentação legal do artigo 74, III, "a" e "c", da Lei nº 14.133/2021, a licitação se torna inexigível quando a competição é inviável, especialmente nos casos de: III - contratação de serviços técnicos especializados predominantemente intelectuais, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, excluindo serviços de publicidade e divulgação; a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos e c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

A contratação dos serviços de consultoria da empresa xxxxxxxx se fundamenta em aspectos singulares que a tornam excepcional no mercado. Destacamos a capacitação intelectual e a habilidade dos profissionais que compõem a empresa, conferindo-lhe características peculiares que a diferenciam mesmo quando comparada a outras do mesmo ramo, conforme descrevemos a seguir:

- Experiência no Mercado:

A empresa possui uma sólida experiência, contando com profissionais com mais de 12 anos na área de Consultoria de Investimentos. Essa trajetória

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

comprova sua competência e eficácia ao longo do tempo, sendo um indicativo claro de sua capacidade de lidar com desafios e demandas complexas nesse setor específico.

- Comprovação de Serviços Prestados:

A empresa apresenta uma vasta comprovação de serviços prestados a dezenas de RPPS. A relação de trabalhos anteriores realizados para diferentes entidades atesta não apenas a experiência, mas também a adaptabilidade e a capacidade de atender às necessidades específicas de cada cliente.

- Profissionais com Expertise Comprovada:

A expertise dos profissionais que integram a equipe é um dos pontos mais relevantes. Sua capacitação técnica aliada à experiência prática nos mais variados desafios da gestão previdenciária confere à empresa uma vantagem competitiva na prestação de serviços consultivos.

- Reputação e Reconhecimento:

A reputação da empresa no mercado é um elemento crucial. A solidez de sua reputação, respaldada por atestados de capacidade técnica fornecidos por diversos Institutos de Previdência, demonstra a confiabilidade e a qualidade dos serviços oferecidos, sendo um fator determinante na escolha por parte do Órgão Público.

- Singularidade do Serviço:

O serviço prestado pela empresa é singular, não apenas pela natureza da consultoria atuarial, mas também pela adaptação às especificidades de cada ente público.

Dessa forma, a contratação da empresa xxxxxx é amparada de acordo com a inteleção do art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, que define notória especialização como a "*qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu*

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº
1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto contratado" e também é respaldada pela consistência de sua atuação, pelos resultados positivos obtidos em trabalhos anteriores e pela confiança conquistada ao longo de duas décadas de atuação no setor previdenciário. A singularidade do serviço prestado é um fator determinante para sua escolha, considerando a complexidade e a importância da gestão previdenciária para o xxxxxxxxx.

Assim, a partir do comando legal é viável a contratação da xxxxxxxxxxxx por meio da inexigibilidade de licitação.

3 – VALOR TOTAL:

O valor estabelecido é de R\$ 789,40 (Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos) mensais, total para 12 (doze) meses de R\$ 9.472,80 (Nove Mil Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

A decisão de escolher o fornecedor para os serviços em questão foi fundamentada em um processo criterioso de consultas de preços, visando assegurar a economicidade e a conformidade com os valores praticados no mercado. Para tal, foram realizadas consultas diretamente no portal da transparência de diversos órgãos públicos ou do TCE. A análise incluiu a identificação de contratos em anexos, com o propósito de comprovar a consistência e a razoabilidade dos valores praticados. Nesse caso, a demonstração de que o valor praticado é condizente à vista de outros similares de igual complexidade técnica precisa observar que a contratação em tela se trata de um projeto elaborado e construído especificamente para o Município de Santo Antônio do Planalto, o que não se resume a planilhas de custos e formação de preço, devendo ser considerados os aspectos técnicos e particulares da contratação.

4 – DOCUMENTOS

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

***Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº
1.093/2011.***



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

Certidão Negativa de Débitos Federais

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certificado de Regularidade do FGTS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovação de capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da proponente, relativo à execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo ao presente objeto

Comprovação de capacidade técnico-profissional, com a listagem da equipe técnica integrante do quadro da empresa;

Registro do(s) responsável(is) técnico(s) como consultor(es) de valores mobiliários junto a CVM;

Registro junto à CVM de consultor de valor mobiliários;

Registro junto ao Conselho Regional de Economia – CORECON;

Declaração de que possui Sistema de Gerenciamento de Investimentos, que permita acesso aos relatórios emitidos, monitoramento das aplicações versus a meta, enquadramento Resolução 4963/2021 e acompanhamento da Carteira diária e outras funcionalidades;

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº
1.093/2011.**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

6.1 – As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

2101 09 272 0032 2160 33903900000000 OUTR.SERVIC.TERC. P. JURÍDICA

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 – O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - A empresa vencedora deverá apresentar no decorrer da prestação dos serviços objeto deste Edital os recolhimentos do INSS, caso preste serviços.

8.2 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo ao Município.

8.3 - Os casos omissos no presente serão analisados de acordo com a Lei 14.133, suas alterações e demais legislação em vigor.

ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

“É Bom Viver Aqui”

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:
licita@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.